



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.320

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

PORTEARIA N. 75 — DE 15
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de
trinta (30) dias, no Matadouro do
Maguari, Raimundo Lopes da Sil-
veira, Fiscal de Vendas — padrão
M, do Quadro Único, com exerce-
cício no Departamento de Receita.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 76 — DE 15
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Dispensar Helder Moreira, Con-
tabilista — classe M, do Quadro
Único, lotado na Secretaria de
Saúde Pública, de membro da Co-
missão de Reestruturação, cons-
tante da Portaria n. 156, de
11-12-52 e publicada no DIÁRIO
OFICIAL n. 17.194, de 13-12-52 e
nomear o Dr. Edward Cattete Pi-
neiro, Secretário de Estado de
Saúde Pública, para representar
aquela Secretaria na referida Co-
missão.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item V do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Artemio da Fonseca Beckmann,
ocupante efetivo do cargo de Es-
criturário — classe L, do Quadro
Único, lotado no Serviço de Iden-
tificação Civil, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
para exercer, em substituição, o
cargo de Chefe do Serviço de Iden-
tificação Criminal e Estatística —
padrão Q, do mesmo Quadro, lota-
do no Departamento Estadual de
Segurança Pública, durante o im-
pedimento do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item V do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
o Dr. Jacinto Vasconcelos Moreira
de Castro para exercer, em substi-
tuição, o cargo de Tabelião do 2.º
Ofício de Notas da Comarca da Ca-
pital, durante o impedimento da
titular Joana de Vasconcelos Diniz,
licenciada por 6 meses, para trata-
mento de saúde, no período de 5
de maio a 4 de novembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item I do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Juraci Cahn, ocupante efetivo do
cargo de Chefe do Serviço de Iden-
tificação Criminal e Estatística —
padrão Q, do Quadro Único, para
exercer o cargo, em comissão, de
Chefe do Serviço de Identificação
Civil — padrão Q, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento Esta-
dual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve equiparar aos funcional-
ários públicos do Estado, de acor-
do com o art. 120, parte final da
Constituição Estadual, para os
efícitos de aposentadoria, estabili-
dade, disponibilidade, licença e féri-
as, João Valente Cordovil Pinto,
sinalheiro de 2.ª classe, da Delegacia
Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve eleger, de acordo com
o art. 92, § 1.º, alínea b) do De-
creto-lei n. 3.902, de 28 de outu-
bro de 1941, Artemio da Fonseca
Beckmann do cargo, em comissão
de Chefe do Serviço de Identifica-

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de
outubro de 1948, seis (6) meses de
licença especial, correspondente ao
decêncio de 20-1-41 a 20-1-51, a João
Melo de Carvalho, guarda civil de
1.ª classe, n. 31, da Inspetoria da
Guarda Civil, ressalvadas as dispo-
sições do art. 6.º da mesma lei e
dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368,
de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160 do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Joana de Vasconcelos Diniz, ta-
bilej vitalícia do 2.º Ofício de No-
tas da Comarca da Capital, 6 me-
ses de licença, para tratamento de
saúde, a contar de 5 de maio a 4
de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de
outubro de 1948, seis (6) meses de
licença especial, correspondente ao
decêncio de 5-4-33 a 5-4-43, a Na-
zionale Linhares Leão, subinspetor,
do Quadro Único, lotado na In-
spectoria da Guarda Civil, ressalvadas
as disposições do art. 6.º da
mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do
Decreto n. 368, de 30 de novembro
de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160 do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Artur Tiago da Costa Pereira,
sinalheiro de 2.ª classe, n. 50, da
Inspectoria Estadual de Trânsito,
trinta (30) dias de licença, a con-
tar de 27 de março p. passado a 26
de abril último.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear João Romão dos

Reis para exercer o cargo, em co-

missão, de Delegado de Polícia —

classe C, no Município de Ourém,

vago com a exoneração do tenente,

reformado, da Policia Militar do

Estado, Antônio Rosa da Cunha.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 39 — Telefone, 2262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Editor-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 200,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrazado,

por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00

Semestral 180,00

Exterior:

Anual 400,00

1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00

Página, por 1 vez .. 600,00

1/2 Página, por 1 vez .. 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando devendo fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotocópiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e anotações.

A matéria para ser remetida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre manuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenhas somente.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

— Os originais deverão ser fotocópiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e anotações.

— A matéria para ser remetida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre manuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspenhas somente.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo Paranhos para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe B, no Município de Castanhal, vago com a exoneração do Capitão da Polícia Militar do Estado, Osvaldo Arrouca Ferreria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Antônio Rosa da Cunha do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MAIO
resolve exonerar, a pedido, Osvaldo Paranhos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 52 do Decreto-lei n. 4.729, de 2 de janeiro de 1945 (Recondução), a Bacharel Lydia Dias Fernandes para exercer, por 4 anos, o cargo de Pretor do Único Término da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO

DE OBRAS, TERRAS

E VIAÇÃO

DECRETO DE 6 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 2-3-31 a 2-3-51, a José Antonio Nogueira, ocupante do cargo de Pedreiro — padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Em 15/5/53

Petição:

0247 — Uberacy Terra das Neves, adjunto de despachante estadual, solicitando nomeação para o cargo de despachante estadual, na vaga aberta por falecimento de Romeu Pinto de Lemos — Lavre-se o ato.

A Chefe do Expediente.

Ofícios:

N. 1, da Associação de Escoteiros do mar "Manoel Sampaio", nesta cidade — Ciente.

N. 42, da Delegacia de Polícia de Ourém (acusa o recebimento da circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".

N. 35, da Delegacia de Polícia de Altamira (acusa o recebimento da circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".

N. 322, do Departamento do Pessoal (remetendo o decreto de licença-súdade de Epaminondas da Silva e Cunha) — Encaminhe-se ao Departamento de Segurança.

N. 203, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a carta n. 44, de Waldir Acata-tusso Nunes e outros, domiciliados nesta Capital, sobre o furto de gado, na ilha de Marajó, onde são fazendeiros) — Arquive-se.

Boletins:

N. 102, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 8-5-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 103, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 9-5-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 104, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 10-5-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 105, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 12-5-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 106, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 13-5-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 14, da Prefeitura Municipal de Marabá (anexo o telegrama n. 37, do Prefeito Municipal, sobre ocorrências verificadas entre o fiscal geral e o comissário local) — Estando já em exercício o novo delegado de polícia do Município de Marabá e, assim, cessado o exercício eventual em que se encontrava o comissário Raimundo Pereira Sobrinho, vale tal fato por uma efetiva providência, de pleno atendimento à reclamação formulada.

N. 85, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0231, de Manoel Mauricio Ferreira, tenente-coronel da PME, ora no comando do Corpo Municipal de Bombeiros, solicitando reconsideração de ato).

— Junte-se ao expediente e volte à despacho.

— N. 93, da Delegacia de Polícia de Monte Alegre (acusando o recebimento da circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".

— N. 202, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a carta n. 43, de vários moradores da Rua Silva Santos, expediente já informado pelo Departamento) — Arquive-se.

Telex:
N. 64, de João Batista da Silva, delegado de polícia de Viseu, sobre o comissário do lugar Itacá, Ricardino Monteiro Oliveira — Ciente. Arquive-se.

Em 18/5/53

Ofícios:
N. 200, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de abril — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 201, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de maio — Ao Departamento do Pessoal.

— N. 318, da Secretaria de Economia e Finanças, solicitando ao D. E. S. P. as tabelas de emolumentos e taxas cobradas, para serem incluídas no projeto do Código Tributário — Oficie-se, com urgência.

— N. 9, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, sobre um expediente, solicitando sejam efetuados

os reparos, no ramal rodoviário do 98 à povoação de Santa Maria, e outras providências — Ao Departamento de Estradas de Rodagem.

— N. 202, da Assembleia Legislativa (anexo um abaixo-assinado dos moradores da Senador Lemos, solicitando a desapropriação dos terrenos pertencentes ao Sr. Manoel dos Santos Moreira, paralelos ao "Jardim das Poincianas") — 1º) Diga a Prefeitura Municipal de Belém.

Memorandum:
S/n, do Gabinete do Governador, sobre o pedido do cidadão Raimundo Pereira de Astumpião (atestado de polícia) — S/n. Ao Departamento de Segurança.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente

Em 12/5/53

Ofício:

N. 231, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, sobre a publicação de edital, referente aos bens deixados por Leonardo Pereira de Oliveira — Providenciado. Arquive-se.

Telex:

N. 54, do Deputado Silvio Braga — Santarém — Assunto resolvido. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

(*) PORTARIA N. 23 — DE 25 DE ABRIL DE 1953

O Secretário de Economia e Finanças do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953,

RESOLVE:

1) A Exposição Estadual do Cacau e Produtos Derivados, instituída pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953, será instalada na cidade de Cametá, no próximo dia 23 de junho de 1953, obedecendo ao seguinte programa:

Dia 23:
16 horas — Abertura da Exposição.

Dia 24:

9 horas — Instalação da Primeira Reunião dos Produtores de Cacau do Estado do Pará, com a participação de representantes dos órgãos federais e estaduais de pesquisas agronômicas, de fomento e de defesa vegetal, objetivando o debate dos problemas relacionados com a produção de cacau, no Estado do Pará.

15 horas — Visita à Estação Experimental do Fomento Agrícola, em Cametá.

20 horas — Prosseguimento da Reunião dos Produtores de Cacau.

Dia 25:
9,00 horas — Encerramento da Reunião dos Produtores de Cacau.

15 horas — Encerramento da Exposição, com o julgamento dos concorrentes e a entrega dos prêmios aos vencedores.

2) A Exposição compreenderá três provas:

I — Exposição de frutos e de amêndoas, de consumo interno ou de exportação.

II — Exposição de subprodutos industriais do cacau (chocolate, manteiga, doces e sabão).

III — Exposição de bebidas de cacau.

3) Os prêmios conferidos pelo Governo do Estado do Pará serão:

Um prêmio de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, para a primeira prova.

Um prêmio de Cr\$ 3.000,00 e três de Cr\$ 2.000,00 para a segunda prova.

Um prêmio de Cr\$ 2.000,00 para a terceira prova.

4) Os julgamentos serão proferidos por um comitê técnico da Secretaria de Economia e Finanças.

5) Somente participarão da Exposição, com direito a prêmios, os produtores que se inscreverem até o dia 10 de junho.

6) As inscrições deverão ser

requeridas ao Departamento de Produção, através das Coletorias Estaduais, em requerimento que deverá ser acompanhado de um atestado do exator ou do prefeito local, provando ser o requerente proprietário de mais de 500 caqueiros.

7) Da Reunião dos Produtores de Cacau participarão: os representantes de associações ou cooperativas de produtores; do comércio ou da indústria de cacau; os representantes de órgãos de pesquisas agronômicas, de fomento e de defesa vegetal; os representantes de sociedades de estudos econômicos.

8) A participação deverá ser comunicada à Secretaria de Economia e Finanças até o dia 15 de junho.

9) Nos municípios onde não existirem associações ou cooperativas de produtores, os representantes, no máximo de dois por município, serão indicados pelo Departamento de Produção.

10) A Secretaria de Economia e Finanças designará uma Comissão de Organização, que funcionará em Cametá e a qual competirá promover, de acordo com a Comissão de Direção, os trabalhos de organização da Exposição.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de abril de 1953.
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. de Finanças

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no D. O. n. 17.302, de 26/4/1953.

PORTARIA N. 27 — DE 19 DE MAIO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953,

RESOLVE:

Ficou aprovado o seguinte termo, para a Primeira Reunião dos Produtores de Cacau do Estado do Pará:

TEMÁRIO

Produção

I — Terras adequadas para o plantio em terras firmes, em varzeas e em ilhas altas. Associação do cacau a outras culturas.

II — Seleção de sementes e mudas. Distribuição de clones de alta produção.

III — Núcleos coloniais para a cultura do cacau, associação a culturas anuais ou à pecuária.

IV — Apanha dos frutos.

V — Preparo da amêndoa. Cui-

dados na fermentação e secagem.

Defesa sanitária:

I — Doenças e pragas do cacau e do cacau, Profilaxia e combate.

Financiamento e assistência:

I — Financiamento das safras e armazenagem a juros baixos e a prazos convenientes. Vantagens de financiamento para o plantio.

II — Assistência aos produtores pelos órgãos de pesquisas, de fomento e de defesa sanitária da União, do Estado e dos Municípios. Cooperação entre os diversos serviços.

Industrialização:

I — Os sub-produtos industriais do cacau. Sua importância. Condições para a industrialização.

Organização dos produtores:

I — Cooperativas e associações rurais. Vantagens da organização dos produtores.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Belém, 19 de maio de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

○ Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 19/5/53

○ União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (bolsas de estudos ao estudante Jovelino Leão Filho) — A Secretaria de Saúde, para dizer sobre os compromissos referentes as bolsas de estudos:

○ Horacio Ferreira dos Santos Bastos (pagamento de percentagens) — A Seção de Coletorias, através do Departamento de Receitas, para os esclarecimentos solicitados pelo D. C.

○ Agostinho de Oliveira Viégas (consignação de aluguel de casa) — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência do D. D.

○ Maria Wanda Ribeiro Rodrigues (pagamento de oito dias de vencimentos) — Atenda-se à vista das informações. Ao D. D., para os devidos fins.

○ Pedro de Castro Alvares (solicitando execuções de leis) — Retorne o expediente ao exame e parecer da Procuradoria Fiscal.

○ Caixapara Atlético Clube

— Ao D. D., para atender, pagando a quantia de quinhentos cruzeiros.

○ Ruth Perez Vogado — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento do D. P.

○ Dr. Raimundo Campos de Góes Teles (pagamento de ajuda de custo) — Ao D. C., para informar o saldo da dotação competente.

○ Ciriaco Oliveira (seis meses de licença) — Arquive-se, em virtude de ter sido o requerente atendido, em outro expediente.

○ Carlos dos Santos Ferrito — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência da Procuradoria Fiscal.

○ Padre Luciano Galderara (solicitando doação de um terreno) — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, com as informações do Coletor de Viseu e o parecer da Procuradoria Fiscal.

○ Presidente da Associação Paraense de Servidores Públicos

— Ao D. D., para informar a quanto montam os descontos em favor da Associação postulante.

○ Albina Ferreira das Neves (auxílio) — Ao D. C., para informar qual o saldo da verba Socorro Públco.

○ Manoel da Mota Vasconcelos — Ao Matadouro do Maguari, para informar.

○ Padre Davi Sá (auxílio) — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

○ Empenho em favor de Sigmundo Brito — Ao D. C., para os devidos fins.

○ Carmen Silva de Matos Costa (sorteia de designação), Esmeralda Alves Monteiro, Antonio Rosa, Martiniano de Almeida, Henrique Alves Salviano, José Gómez de Queiroz, Joaquim da Silva Oliveira, Coletoria Estadual de Juruti, Bernardina Silva Baganga da Costa, Helimena Ira-

cema da Costa, Justiniano dos Santos Pacheco, Silva Santos & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Pedro de Barros Marcal, Hospital Juliano Moreira (pedido de pagamento de conta de Rui Osvaldo).

○ Assembleia Legislativa (solicitando providências para que seja cumprido o orçamento do Estado, na parte que se refere ao pagamento dos delegados, comissários e escrivões de polícia do interior).

○ Horacio Ferreira dos Santos Bastos, Comando Geral da Polícia Militar (pagamento de destacamento do interior), Coletoria Estadual de Juruti, Brigido Antonio da Costa Nunes, Stela Maris da Costa — Ao D. D., para os devidos fins.

○ Prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública (da verba Hospital de Isolamento e referente ao duodécimo do mês de abril), Companhia Industrial e Commercial Brasileira de Produtos Alimentares, Heitor Mariz, presidente São José, Osnar dos Santos Prata (apresentando uma exposição e recebimento de saldo existente na Caixa Económica Federal) — Ao D. C., para os devidos fins.

○ Procuradoria Fiscal — Ao D. R., para dizer.

○ Diretório Regional de Estatística (designação) — Ao D. P., para o ato de designação.

○ Alexandre Meres Filho e Antonio Koury (pagamento) — Atenda-se, à vista do parecer.

○ Helena Ambrozio de Sousa (auxílio funeral) — Ao D. D. para pagamento do auxílio funeral ao Armador Duarte. Quanto ao restante da conta, desconte-se mensalmente da pensão deixada pelo falecido funcionário a importânciade cem cruzeiros, mensalmente, para amortização e final liquidação, ouvida a interessada.

○ Gumercinha Corrêa Costa, João Domingues da Cunha, Maria dos Lirios Magno de Araújo, Letícia Braga de C. Pinto, Isavel Estevão dos Santos Guimarães, Ernestina Baena de Macedo — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

○ Lúcia Rodrigues Vieira — Ao Conselho de Fazenda.

○ Carmelio de Medeiros Gaia — Ao D. M., para providenciar.

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

TESOURARIA

SALDO do dia 18

de maio de 1953 3.223.459,60

Renda do dia 19

de maio de 1953 297.733,50

SOMA 3.521.195,10

Pagamentos efetuados no dia 19/5/53 233.337,00

SALDO para o dia 20/5/53 3.287.856,10

DEMONSTRACAO DO SALDO

Em dinheiro 2.246.983,00

Em documentos 1.040.875,10

TOTAL 3.287.856,10

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado na Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação:
Em 1953

Petições:

2042 — Luiz Itabira Bezouro (requerendo licenciamento de seringal em Altamira) — Deferido.
2043 — Judite Bezouro Cury (requerendo licenciamento de seringal em Porto de Moz) — Deferido.

0750 — Aureo Dao de Freitas (solicitando licenciamento de seringal em Altamira) — Deferido.

0159 — Antônio Accioly Meireles (solicitando licenciamento de seringais em Altamira) — Deferido desde que sejam pagas as taxas atrasadas.

Autos:

N. 642 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Osvaldo Bemvindo de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 656 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Camilo Pais Calado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 652 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Mário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 649 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Perseverando Dias Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 651 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Apolinário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 648 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Raimundo Furtado Rebele.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 653 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Alípio dos Santos Motta.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 645 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Napoleão Pantoja Lobafo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 643 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Maria da Luz Soares Coimbra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 328 — Compra de terras devolutas, Município de Juruti, requerente Raimundo Bruce de Alfaia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando a informação in-

loco procedida pelo Sr. Raimundo

Chaves, prefeito municipal de Chaves, prefeito municipal de Chaves;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 24 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 398 — Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, requerente Florêncio Cesar de Moraes e outros — Ao Serviço de Terras.

N. 944 — Medição e discriminação, Município de Ananindeua, discriminante José Mateus Ramos — Ao Serviço de Terras.

0923 — Nelson da Silva Parijós (requerendo por certidão, o teor do registro feito por Domingos Antônio Lopes de uma sorte de terras em Cametá) — Ao Serviço de Terras.

0924 — Nelson da Silva Parijós (requerendo o teor do registro feito por João Batista Farias de uma sorte de terras em Cametá) — Ao Serviço de Terras.

0916 — Apolônio Vitorio da Silva (questionando sobre as terras denominadas "Conceição", situada na Baía do Sol, distrito do Mosqueiro) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 0905, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta à firma Rocha Pinheiro & Cia. no valor de Cr\$ 100,00) — A S. E. F..

N. 0932, da Diretoria do Grupo Escolar "Pedro II" (faz solicitação) — Arquivese.

N. 0929, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquivese.

N. 0867, da Câmara Municipal de Belém (solicitando provisões sobre distribuição de água) — Sr. Secretário do Interior e Justicia.

Como nos casos anteriores e deante das informações do D. E. A. nada se poderá fazer no momento.

N. 0934, do Departamento Estadual de Águas (remetendo 4

segundas vias de análises de água) — A S. S. P..

N. 0931, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquivese.

N. 0913, da Assembléia Legislativa (solicitando informações sobre o castanhal sem denominação de propriedade de Alcinda Carneiro Dias) — Diga o S. C. R.

N. 0914, da Câmara Municipal de Belém (sobre a restauração do prédio da Faculdade de Odontologia) — Ao Exmo. Sr. General Governor.

N. 0939, da Câmara Municipal de Belém (solicitando provisões sobre o D. E. A.) — Sr. Secretário.

Já por diversas vezes o D. E. A. tem se manifestado sobre a impossibilidade de atender os pedidos isolados de prolongamento de rede distribuidora de água. O D. E. A. e a Byngton estão executando um de distribuição de água para o qual todos os materiais foram previstos. Antes do funcionamento dos setores 1 e 2 seria improdutivo e desaconselhável os prolongamentos pedidos que teriam como consequência o prejuízo maior das redes em funcionamento. E, processo anterior oriundo da Câmara dos Vereadores o D. E. A. faz uma longa exposição que deverá ser tomada em consideração para pedidos futuros.

N. 0940 — da Câmara Municipal de Belém (solicitando provisões sobre distribuição de água) — Sr. Secretário.

Solicito aplicar a este processo

a informação dada no processo n. 01205/G.E.-Of. 131/CMB.

N. 0948, do Serviço de Cadastro Rural (enviando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquivese.

N. 0927, da Prefeitura Municipal de Castanhal (solicitando provisões sobre distribuição de água) — Arquivese.

N. 0900, do Serviço de Cadastro Rural (solicitando provisões) — Providenciado. Arquivese.

N. 0823, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando cópia de análise de água) — A S. S. P..

N. 0906, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando

conta da firma Shell-Mex Brasil Ltda.) — A S. E. F.

N. 0942, da Imprensa Oficial (faz comunicação) — Ciente. Arquive-se.

Em 19/5/1953

Peticões:

2139 — Antônio Morais (requerendo arrendamento de castanhais em Altamira) — A S. E. F.

0507 — José Rodrigues da Silva (solicitando uma área de terras para extração de borracha em Altamira) — A S. E. F.

0263 — Rui Pinto (requerendo compra de terras em Anhanguera) — Ao Serviço de Terras.

0945 — José Maria Meireles (solicitando licenciamento de terras em Altamira) — Ao S. C. ...

0947 — Romualdo Rodrigues de Andrade (requerendo, por certidão, o teor do título definitivo da discriminação da posse de Vicente José dos Santos, no Município de Óbidos) — Ao Serviço de Terras.

0058 — José Pereira de Brito (requerendo compra de terras em Anhanguera) — Ao Serviço de Terras.

0883 — Manoel P. da Silva (solicitando pagamento de dívida) — Devidamente informado restitua-se a S. E. F.

0928 — Francisco Antônio Mielo (requerendo designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a medição e demarcação de uma posse de terras em Alenquer) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 0946, da Secretaria de Educação e Cultura (fazendo solicitação) — Restitua-se ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, com o esclarecimento de que só, por ato governamental, poderá ser atendida sua solicitação de fls. 2, isto sem vencimentos, ou seja, sem onus para esta Secretaria, que, no caso de ser deferido por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado, a solicitação em causa, terá que preencher a vaga do agrimensor Philadelpho Machado e Cunha.

N. 0951, do Departamento do Material (enviando conta da Importadora de Ferragens S/A Aramazens "Acora") — Diga o S. T. E.

N. 0945, do Matadouro do

Maguari (requisitando cinco tambores de gasolina) — Restitua-se ao Departamento do Material com a informação de que o S. T. E. não pode fornecer gasolina em tambores, eis que seu abastecimento é feito diretamente de carro tanque para o depósito subterrâneo.

O abastecimento solicitado só pode ser feito diretamente pelo S. T. E. aos veículos.

N. 0956, da Câmara Municipal de Marabá (sobre castanhais)

Diga o S. C. ...

N. 0955, da Câmara Municipal de Belém (fazendo solicitação)

Ao S. T. A.

N. 0774, da Comissão de Policia em Icoraci (fazendo resolução) — Arquive-se.

N. 0943, da Secretaria de Saúde Pública (solicitando uma lancha à disposição do médico para uma viagem a Barcarena) — Providenciado. Arquive-se.

N. 0949, do Serviço de Cadastro Rural (enviando guias de reconhecimento) — Providenciado. Arquive-se.

N. 0941, do Departamento Estadual de Águas (solicitando o duodécimo de maio) — A S. E. F. 2.

N. 0909, da Secretaria do Interior e Justiça (fazendo solicitação) — Ao Expediente, para atender.

N. 0933, da Assembléia Legislativa (sobre o G. E. de Chaves) — Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em processo anteriormente informado esta Secretaria já deu completas informações sobre o término das obras do G. E. de Chaves. Não há razão para se julgar incompreensível o estado de abandono do grupo citado. Construção financiada pelo INET, por ele deveria ser concluída, mediante acordo anteriormente feito com o Estado e a Prefeitura de Chaves. Esta Secretaria para concluir obra nova sómente o poderá fazer com verba especialmente dada pela Assembléia Legislativa. Quando, em lei especial, for dado o crédito necessário, as obras serão atacadas. É o que me cumpre informar a V. Excia.

N. 0945, do Matadouro do

anterior, serão os candidatos submetidos ao concurso de provas das seguintes matérias:

a) Português;

b) Francês;

c) Inglês;

d) Direito Internacional Pú-

blico;

e) Direito Internacional Pri-

vado;

f) História do Brasil;

g) História Moderna e Política Mundial Contemporânea;

h) Geografia Econômica;

i) Economia Política;

j) Noções de Direito Constitu-

cional e Administrativo;

k) Noções de Direito Civil e Co-

mercial;

l) Cultura Geral.

IV) As provas de Português, Francês e Inglês serão escritas e orais; as de Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado, História do Brasil, História Moderna e Política Mundial Contemporânea, Geografia Econômica, Economia Política, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, Noções de Direito Civil e Commercial e Cultura Geral serão apenas escritas.

V) Serão eliminatórias as seguin-

tes provas:

a) Sanidade e cacapicidade física e psíquica e de investigação so-

cial;

b) Prova escrita de Português;

c) Prova escrita de Francês;

d) Prova escrita de Inglês;

e) Direito Internacional Pú-

blico;

f) Direito Internacional Pri-

vado.

VI) Considerar-se-ão aprovados e

habilitados a prestar as provas classificatórias os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 pontos em cada prova eliminatória e a média mínima de 60 pontos no seu conjunto final.

VII) A inscrição dos candidatos e o exame de que trata o item II deste edital não geram direito de

qualquer espécie, ficando-lhes ape-

nassegurada a devolução dos seus documentos, caso o concurso não venha a ser realizado.

VIII) O programa de cada mate-

ria do concurso, bem assim os es-

clarecimentos e informações que

os interessados desejem obter, se-

rão facultados na Secretaria do

Instituto Rio-Branco, no Palácio

Itamaraty, das 12 às 16 horas, pelo

prazo fixado neste edital.

Rio de Janeiro, em 25 de feve-

reiro de 1953. — Laffayette de Car-

valho e Silva, diretor do Institu-

to Rio-Branco.

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

I. Redação

a) Dissertação sobre tema de

ordem geral.

Discurso: discurso oficial, pa-

lestra, conferência, brinde.

b) Redação para a imprensa:

nota, comunicado, artigo. Carta

de correspondência particular.

2. Gramática Normativa:

Ditongos e hiatos. Próclise e

énclise. Vocábulos de acentuação

dúbia. Plural dos nomes simples

e compostos. Feminino dos nomes.

Superlativos e comparativos sín-

téticos. Conjugação do modo im-

perativo. Verbas irregulares. Ver-

bos defectivos. Formação do par-

ticipio passado. Prefixos e sufi-

xos de origem latina. Prefixos e

sufixos de origem grega. Empre-

go seletivo dos pronomes pes-

soais e dos demonstrativos. Sin-

taxo do verbo haver. Empreigo do

infinito flexionado. Função apas-

sivadora da partícula se. Regêni-

cia variável dos verbos.

Empreigo da preposição a em

crase com o artigo.

Oração e suas partes. Oração

principal; oração subordinada.

Oração coordenada sintética e

assindética.

3. Gramática Histórica:

Leis fonéticas fundamentais na

evolução do latim para o portu-

guês: tratamento das vogais (mu-

tução, sincope, apócope, prótese,

enitése); tratamento das conso-

antes (apócope, sincope, sonori-

zação, simplificação das conso-

antes geminadas, paratalização, vo-

calização); metátese de vogais e

consoantes.

Criação analógica.

Vocabulário popular e vocabú-

ários eruditos.

Formas divergentes e formas

convergentes.

Arcaísmos mórficos, léxicos e

sintáticos.

4. Estilística:

Sentido figurado das palavras.

Figuras de sintaxe.

Linguagem afetiva.

Ritmo frasal. Verso silábico e

ícto métrico; tipos e disposições

de rima.

5. Literatura:

Formação de língua portuguesa.

Períodos da língua portuguesa.

Língua literária e popular no Bra-

sil.

Literatura portuguesa da Idade

Média: prosa e verso.

O Quinhentismo. O movimento

renaissance e seus introdutores

em Portugal. O teatro quinhentis-

tista clássico e popular. Poetas

líricos e bucólicos do Quinhen-

tismo. Camões.

O Seicentismo. O Gongorismo.

As Academias. Vieira. O Arcan-

dismo. Bocage.

A escola romântica: modelos e

precursores. Garrett e Herculano;

seus continuadores. A reação an-

ti-romântica; a Questão Coimbra.

Novas tendências poéticas. A

prosa realista; o romance e o

conto. Camilo. A literatura por-

tuguesa atual.

PROGRAMA DE FRANCES

Prova Escrita:

A prova escrita de Francês constará de 4 partes, a saber:

- 1.^a parte — Versão para o francês, sem auxílio de dicionário, de um trecho extraído de livro que trate de assunto político, diplomático ou cultural.

Extensão: 250 a 300 palavras.

Valor: 40 pontos.

2.^a parte — Dissertação, sem auxílio de dicionário, sobre um tema de ordem geral, escolhido no dia da prova.

Extensão: 300 a 350 palavras.

Valor: 40 pontos.

3.^a parte — Interpretação, por meio de perguntas, de um texto cuja compreensão requeira o conhecimento da língua francesa e que será escolhido no dia da prova.

Valor: 20 pontos.

Prova oral:

A prova oral constará de leitura e tradução de um trecho extraído de livro que trate de assunto de atualidade e de pequena exposição sobre um tema de ordem geral.

Valor: 100 pontos.

PROGRAMA DE INGLÊS

Prova escrita:

A prova escrita de Inglês constará de 4 pontos, a saber:

1.^a parte — Versão para o inglês, sem auxílio de dicionário, de um trecho extraído de livro que trate de assunto político, diplomático ou cultural.

Extensão: 250 a 300 palavras.

Valor: 40 pontos.

2.^a parte — Dissertação, sem auxílio de dicionário, sobre um tema de ordem geral, escolhido no dia da prova.

Extensão: 300 a 350 palavras.

Valor: 40 pontos.

3.^a parte — Interpretação, por meio de perguntas, de um texto cuja compreensão requeira o conhecimento da língua inglesa e que será escolhido no dia da prova.

Valor: 20 pontos.

Prova oral:

A prova oral constará de leitura e tradução de um trecho extraído de livro que trate de assunto de atualidade e de pequena exposição sobre um tema de ordem geral.

Valor: 100 pontos.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

I—Do Direito Internacional Público.

1. Definição, fundamento, fontes e divisão do Direito Internacional.

2. As pessoas internacionais.

II—Dos Estados no Direito Internacional.

1. Elementos constitutivos e classificação dos Estados.

2. A questão da soberania.

3. Formação, transformação e extinção dos Estados.

4. Reconhecimento de Estados e de Governos.

5. Direitos e deveres dos Estados.

6. A intervenção; doutrinas de Monroe e Drago.

7. Responsabilidade dos Estados.

III—Das outras pessoas no Direito Internacional.

1. O Papa e a Cidade do Vaticano.

2. O homem em face das relações internacionais; proteção dos direitos do homem.

3. Relações dos Estados com seus nacionais no exterior.

4. A extradição.

XIV—Do Território no Direito Internacional Público.

1. Domínio terrestre.

2. Fronteiras.

3. Domínio fluvial: rios nacionais e rios internacionais.

4. O alto mar.

5. Domínio marítimo: mar territorial, zona contígua e plataforma continental.

6. Domínio marítimo: mares internos, estreitos e canais marítimos; golfo, baías, portos e estuários.

7. Domínio aéreo: navegação área e radiotelografia.

8. Modos de aquisição e perda do domínio do Estado.

V—Dos navios e aeronaves no Direito Internacional Público.

1. Classificação e nacionalidade dos navios e aeronaves.

2. Navios em alto-mar e aeronaves sobre o alto-mar.

3. Navios e aeronaves em domínio estrangeiro e aeronaves em espaço aéreo estrangeiro.

VI—Diplomacia e Direito Diplomático.

1. Os Chefes de Estado e Ministros das Relações Exteriores como órgãos das relações internacionais.

2. Conceito da diplomacia; direito de legação; usos diplomáticos.

3. Os agentes diplomáticos: classificação e precedência.

4. Nomeação e recebimento do agente diplomático.

5. Deveres e atribuições do agente diplomático.

6. Prerrogativas e imunidades; fim da missão diplomática.

7. Asilo diplomático.

VII—Funções consulares e direito consular.

1. As funções consulares: evolução e conceito.

2. Classificação, escolha, nomeação e admissão dos funcionários consulares.

3. Deveres e atribuições consulares.

4. Prerrogativas e imunidades consulares.

5. Fim das funções consulares.

VIII—Acordos Internacionais.

1. Terminologia e natureza dos acordos internacionais.

2. Classificação dos tratados.

3. Forma e redação.

4. Condições de validade.

5. Efeitos.

6. Adesão ou acesso.

7. Interpretação dos tratados.

8. Terminação dos tratados.

IX—Controvérsias internacionais.

1. Negociações diplomáticas diretas para solução pacífica das controvérsias internacionais.

2. Congressos e conferências.

3. Bons ofícios e mediação.

4. Sistema consultivo interamericano.

5. As comissões de inquérito; as comissões mistas.

6. A arbitragem: conceito, processo arbitral, elementos constitutivos, sentenças; histórico da instituição.

7. A solução judiciária e a Corte Internacional de Justiça.

8. Meios coercitivos de solução de conflitos.

9. A guerra: noções gerais; guerra terrestre, marítima e aérea; a neutralidade.

X—Dos organismos internacionais.

1. A organização das Nações Unidas: origens, organização e funcionamento.

2. A Organização dos Estados Americanos: origens, organização e funcionamento.

3. Organismos internacionais especializados.

Organização da prova:

A prova constará de uma dissertação cuja extensão será determinada pela Banca examinadora e de duas ou três questões práticas em forma de problemas. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100 e o valor de cada uma das partes da prova será também determinado pela Banca Examinadora.

HISTÓRIA DO BRASIL

I — Brasil Colônia

1. A descoberta e seus antecedentes. Primeiros movimentos de expansão marítima de Portugal e da Espanha. Contacto com a terra. O meio e o homem.

2. Portugal em face da nova colônia. Primeiras explorações. A economia primitiva.

3. Constituição das Capitanias hereditárias e suas consequências econômicas e políticas.

4. Os Governadores Gerais e a tentativa de centralização do poder. Os primeiros invasores.

5. Guerras contra os holandeses.

6. Portugal e separação das corôas de Portugal e da Espanha. Desenvolvimento econômico.

7. O desbravamento. Expansão para o Oeste e o Sul. Boleadeiros e Bandeirantes. Evolução econômica.

8. O Brasil diante da América Espanhola. A dilatação das fronteiras em face dos tratados de Tordesilhas, Madrid, Utrecht, Santo Ildefonso. A Colônia do Sacramento.

9. Primeiras manifestações de independência. Movimentos que contribuiriam para a formação de uma consciência nacional na nova colônia.

10. D. João VI no Brasil. Consequências econômicas, sociais e políticas de sua presença.

11. Política de D. João VI no Prata. O regresso da Corte à Portugal e a Regência de D. Pedro I.

II — Primeiro e Segundo Reinos

1. A Independência. Manobras diplomáticas para o seu reconhecimento. D. Pedro I e a Coroa Portuguesa.

2. O Primeiro Reinado. Independência do Paraguai. Abdicação de Pedro I e as Regências.

3. A Maioridade de Pedro II.

4. O Segundo Reinado nas duas primeiras décadas.

5. Catarina II e as reformas no Estado russo.

6. Organização da América colonial.

7. Principais problemas da política internacional.

8. A colaboração anglo-francesa e o problema austro-espanhol.

pendência do Uruguai. Guerra contra o Paraguai.

5. O problema da escravidão. Leis que precederam a da abolição da escravatura. Intervenções da Grã-Bretanha. A Abolição.

6. Consequências econômicas e sociais e políticas da libertação dos escravos.

7. O Ocaso do Império. Decadência dos partidos. O problema militar.

III — República

1. A propaganda republicana. Queda do trono. Deodoro, a Constituinte e o Golpe de Estado.

2. Consolidação da República. Floriano. Abalos econômicos. Preservação da unidade nacional.

3. Os problemas de limites. Rio-Branco advogado do Brasil. Os Governos de Campos Salles e Rodrigues Alves.

4. A ação de Rio-Branco no Itamaraty. Projeção internacional do Brasil. A Conferência de Haia.

5. O Brasil e a evolução do Pan-Americanismo.

6. Rui Barbosa e sua doutrinação democrática.

7. Consequências econômicas e políticas da 1.^a Guerra Mundial. Participação do Brasil. A Conferência de Versalhes.

8. Desenvolvimento econômico. As transformações resultantes da revolução de 1930.

9. Preparativos de unificação política da América. Defesa do Continente ante a 2.^a Guerra Mundial.

10. Política com os Estados Unidos. Conferência da Paz de Paris.

11. Posição do Brasil no mundo atual, da Conferência de São Francisco à IV.^a Reunião de Consulta em Washington.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela Banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

HISTÓRIA MODERNA E POLÍTICA MUNDIAL CONTEMPORÂNEA

I—A Europa de 1648 ao primeiro quartel do século XVIII

Principais problemas e vultos da política interna:

1. A Inglaterra: os Stuarts e as revoluções; as novas dinastias.

2. A França: a organização do país sob Luís XIV.

3. A Rússia: caracteres gerais do Império da Rússia; as reformas de Pedro o Grande.

4. A Áustria: organização do Estado austriaco.

5. Caracteres e problemas do Estado holandês.

6. A Espanha: os últimos Habsburgos e o início da dinastia dos Bourbons.

7. A Suécia: organização e evolução do Estado sueco.

8. A estrutura do Império Otomano; principais ocorrências.

9. As potências menores.

A política internacional:

10. O equilíbrio europeu e a Paz de Vestfalia.

11. A expansão colonial e suas consequências.

8. A guerra de Sucessão da Polônia.
 9. A Guerra de Sucessão da Áustria.
 10. A Guerra dos Sete Anos.
 11. O desmembramento da Polônia: causas, antecedentes e principais fatos.
 12. A decadência do Império Otomano.
 13. Lutas na Europa, sob a Revolução, Consulado e Império.
 14. As rivalidades coloniais.
 15. A independência dos Estados Unidos da América.
III—O mundo do Congresso de Viena ao fim da segunda Guerra Mundial.
 A Revolução Industrial e as grandes transformações do mundo contemporâneo:
 1. Causas e caractéres da Revolução Industrial.
 2. Principais consequências econômicas e sociais.
 3. Reflexos na evolução política interna e na política exterior.
 Evolução interna dos Estados:
 4. A Inglaterra e o Império Britânico.
 5. A França.
 6. A Áustria.
 7. A Rússia.
 8. A Itália: unificação e desenvolvimento.
 9. A Alemanha: unificação e desenvolvimento.
 10. Os Estados Unidos da América.
 11. A América Latina.
 12. O Japão.
 13. A China.
 14. As potências menores.
 Principais problemas internacionais, do Congresso de Viena ao fim da segunda Guerra Mundial:
 15. O Congresso de Viena.
 16. A Quadrupla e a Quintupla Alianças.
 17. A Questão do Oriente.
 18. A formação dos novos Estados.
 19. A política exterior dos Estados americanos.
 20. O imperialismo colonial.
 21. A política internacional europeia, de 1871 a 1914.
 22. A primeira Grande Guerra.
 23. Os tratados de paz de após-guerra.
 24. Principais problemas, de Versalhes e Locarno.
 25. De Locarno à adesão da Itália ao Pacto Anti-Komintern.
 26. A segunda Grande Guerra.

IV—O mundo depois da Segunda Grande Guerra.

1. A vida econômica.
 2. As correntes ideológicas.
 3. Elites e massas.
 4. A nova distribuição de zonas de influência.
 5. A política dos Estados Unidos da América.
 6. A política da U. S. S.
 7. O Japão e a Alemanha.
 8. Os novos Estados comunistas da Europa Oriental.
 9. O problema da união da Europa Ocidental.
 10. O Próximo Oriente e o pan-árabismo.
 11. A Índia.
 12. A Indonésia.
 13. Coreia e Formosa.
 14. A China.
 15. A América e a Organização dos Estados Americanos.
 16. A Organização das Nações Unidas diante dos novos problemas.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

GEOGRAFIA ECONÔMICA**I — Prolegómenos**

1. A Geografia: conteúdo, métodos e relações com outras ciências.
 2. A Terra: forma, relações plenárias e representação cartográfica.
 3. Os elementos do tempo e do clima.
 4. As formas do relevo e sua gênese.
 5. Os recursos naturais: a água, a vegetação e os solos; fontes de energia e minerais.
 6. Os elementos da geografia cultural ou humana; a marca do homem sobre a terra.
 7. As grandes regiões da terra e sua ocupação: regiões áridas, de

florestas tropicais, mediterrâneas, de florestas de latitude média, das pradarias, de florestas boréais, polares e montanhosas.

8. As grandes unidades políticas do mundo contemporâneo: os Estados Unidos da América, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a Comunidade Britânica de Nações, a União Francesa.

9. Elementos de Geografia econômica: agricultura, indústria e transportes.

10. Aspectos gerais da geografia do Brasil: relevo e estrutura, clima, vegetação e população; as grandes regiões.

II—Geografia Econômica do Brasil

1. A divisão em regiões e os problemas geo-econômicos: regiões naturais e regiões geo-econômicas — a divisão do Brasil; valorização do São Francisco e a Comissão do Vale do São Francisco; valorização da Amazônia; a "séca" do Nordeste como problema geo-econômico.

2. Migração e Colonização: migrações internas e imigração; fronteiras pioneiras e núcleos coloniais.

3. Recursos vegetais: os recursos da floresta e sua utilização econômica; fatores geográficos da exploração agrícola, sistemas agrícolas e os problemas da agricultura no Brasil; cereais — a questão do trigo; estimulantes e bebidas — o café, o mate e o cacaueiro; o açúcar; plantas industriais — o algodão e a juta.

4. Pecuária: aspectos peculiares da criação nacional; a indústria da carne — produção, consumo e comércio.

5. Combustíveis e fontes de energia: hulha branca; setor das bacias hidrográficas brasileiras; combustíveis sólidos — o carvão mineral e a lenha; combustíveis líquidos e gás — o petróleo, a distilação dos xistos cleíferos e a utilização do gás natural; a energia atômica.

6. Recursos minerais e indústria: o problema do cimento no Brasil; minerais industriais e minerais preciosos; o ferro e a siderurgia; a indústria têxtil e a de produtos alimentares.

7. Transportes e comunicações: os problemas de transporte em geral, densidade do tráfego viaário brasileiro e influências geográficas; ferrovias, densidade, traçado e projeção continental das ferrovias brasileiras; rodovias, o Plano Rodoviário Nacional; aquavias — navegação marítima e fluvial; aéreas, seu papel no Brasil; as comunicações — correios, telegramas, rádio.

III—Geografia Econômica Regional — Estudo de algumas unidades políticas.

1. Base geográfica da economia norte-americana: as grandes regiões geográficas; a orla do Pacífico; os Planaltos intermontanos; as Montanhas Rochosas; Grandes平原os — região de Pecuária extensiva e triticultura; a região de Florestas e Lagos; o Corn Belt; a região Ozark-Apalachiana; costa do Atlântico e do Golfo; geografia da manufatura estadunidense; distritos manufatureiros; projeção internacional da geo-economia norte-americana.

2. Base geográfica da economia soviética: a escala dos fenômenos geográficos; a "continentalidade" da geografia soviética; o clima da U. R. S. S.; as grandes regiões naturais; a ocupação da estepa; a invasão do mundo polar; a invasão da taiga; o elemento humano, povos e "nacionalidades"; estrutura político-administrativa e organização agrária; a exploração agrícola — fatores geográficos; recursos minerais; energia; a indústria e os fatores geográficos; os transportes; o comércio.

3. Alguns aspectos geográficos da economia platina. As grandes regiões naturais da Argentina e sua exploração econômica; o Pampa; o papel unificador dos trilhos; problemas atuais da indústria argentina; a Argentina e o comércio internacional. O Uruguai: aspectos geográficos; atividade econômica; a agricultura e seus problemas; a produção pecuária e as indústrias derivadas; a importância da rede de transportes. A produção para-guiá e o problema do seu escoamento. Relações econômicas do Brasil com os demais países que integram a bacia platina.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

ECONOMIA POLÍTICA**I — Renda nacional e seus elementos constitutivos.**

1. Natureza e significação do pensamento econômico — Conceituação de economia. Descrição econômica e análise econômica. Economia pura e economia política. A política econômica. A natureza das generalizações econômicas.

2. Elementos de economia internacional.

3. Analise do balanço de pagamentos.

4. Câmbio.

5. Política comercial.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

II — Elementos de economia internacional.

1. Analise do balanço de pagamentos.

2. Câmbio.

3. Política do comércio internacional.

4. Teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política do comércio internacional.

7. Política financeira.

8. Desenvolvimento econômico.

9. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

10. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.

5. A teoria do movimento internacional de capitais.

6. Política financeira.

7. Desenvolvimento econômico.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural.

9. Integração das economias nacionais em um sistema econômico internacional.

Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder econômico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

4. A teoria do comércio internacional.</p

internacional. Industrialização conjunta planificada. Organizações econômica, internacional.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

I — Direito Constitucional

1. Posição do Direito Constitucional na divisão do Direito. Relações do Direito Constitucional com os demais ramos do Direito. Evolução do Direito Constitucional.

2. Do Estado e suas formas. Unitarismo, Federação e Confederação. Conceito de soberania e seus atributos.

3. Conceito de Estado. Elementos constitutivos do Estado. Nação e Povo. Território e Poder Público.

4. Conceito da Constituição, Espécies de Constituição. Origem das Constituições. Poder constituinte e sua competência. Reforma e fim das Constituições.

5. Sistema parlamentar: sua evolução, seus benefícios e seus defeitos. O parlamentarismo no Brasil e na América. Sistema presidencial: sua evolução, seus benefícios e defeitos. O presidencialismo no Brasil e na América.

6. A idéia constitucionalista no Brasil: manifestações internas e externas. Posição de D. João VI diante do problema constitucionalizador. Congresso Constituinte da Corte e posição assumida pelos representantes brasileiros. A primeira Constituição adotada no Brasil.

7. A Constituinte Imperial, sua competência legal; seu nível cultural e o projeto de Constituição por ela elaborado. Atuação da Constituinte e sua dissolução.

8. Outorga da Constituição de 1824 e as suas linhas gerais. Período Regencial e tentativa de adoção da Constituição de Pouso Alegre. Ato Adicional e Lei de Interpretação. Maioridade e tentativas revisionistas do Segundo Império. Manifesto e partido republicanos. A questão militar e a queda do Império.

9. Governo Provisório e Constituinte de 1890. Constituição de 24 de fevereiro de 1891, suas linhas gerais, sua prática e sua reforma de 1926. Crise política e revolução de 1930.

10. Governo Provisório e projeto de Constituição. Revolução Constitucionalista de 1932. Segunda Constituinte Republicana. Linhas gerais da Constituição de 1934 e sua prática.

11. Golpe de Estado de 10 de novembro de 1937 e outorga de uma Carta Constitucional. Crise interna e internacional. Abolição da ditadura e Constituinte de 1946.

12. O preâmbulo das Constituições. Organização federativa: os Estados, Distrito Federal e Territórios. Competência da União e supletiva dos Estados. Da Intervenção Federal nos Estados. Princípios constitucionais da União.

13. Discriminação de rendas: da União e dos Estados. Autonomia Municipal. Intervenção nos Municípios. Competência concorrente: da União, dos Estados e dos Municípios.

14. Do Poder Legislativo da União: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Das atribuições legislativas em geral. Das leis, do orçamento e da fiscalização financeira.

15. Do Poder Executivo da União: o Presidente da República e o Vice-Presidente. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República. Dos Ministros do Estado.

16. Do Poder Judiciário. Justiça Comum e Justiça Especializada. O Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos. Justiça Militar. Editora e Trabalhista. Da Justiça dos Estados. Do Ministério Público. Do Juri.

17. Da declaração de direitos: da nacionalidade e da cidadania. Direito e regime eleitoral. Das inelegibilidades. Dos direitos e das garantias individuais.

18. Intervenção da União no domínio econômico. Concessão de serviços públicos. Princípios gerais da legislação trabalhista. Direito de greve e da liberdade sindical. Das profissões liberais. Das empresas jornalísticas.

19. Da família e sua constituição. Da Educação e da Cultura. Das Forças Armadas. Dos Funcionários Públicos.

20. Dos Símbolos Nacionais. Estado de Sítio. Revisão Constitucional.

21. Ato das Disposições Transitorias: seu significado jurídico e matéria nela regulada.

II — Direito Administrativo

1. Nogac do Direito Administrativo. Relações do Direito Administrativo com outros ramos do direito. Relações de dependência com o Direito Constitucional. Fontes do Direito Administrativo: a Constituição; a lei; o decreto-lei; o regulamento; portarias; avisos circulares; instruções.

2. Dos atos administrativos, sua natureza e classificação. Dos contratos administrativos, elementos gerais e peculiares. Da concorrência pública e suas formalidades essenciais. Empréstimos e obras públicas.

3. Regime jurídico da função pública. Estatuto dos Funcionários Públicos. Departamento Administrativo do Serviço Público. Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

4. Dos serviços públicos em geral. Das autarquias em geral. Das sociedades de economia mista. Das concessões de serviço público.

5. Polícia e poder de polícia. Polícia preventiva e repressiva. Polícia técnica e polícia de costumes. Aparelhamento civil e militar das polícias. Órgãos de controle social, econômico e sanitário.

6. Contencioso administrativo. Do Tribunal de Contas, organismo de controle financeiro. Sistemas de controle financeiro. Do processo administrativo em geral e do direito de ampla defesa.

7. Órgão de política externa: o Ministério das Relações Exteriores. Função política, cultural e econômica do Ministério das Relações Exteriores. Peculiaridades dos funcionários da carreira de diplomata. Organização antiga e atual do Ministério.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL

I — Direito Privado

1. O Direito Privado e seus dois ramos: o direito civil e o direito comercial. A unificação do direito privado, classificação das matérias de direito civil e do direito comercial.

II — Direito Civil

1. Da personalidade em geral. Pessoas naturais. Capacidade e incapacidade. Pessoas jurídicas: sua classificação. Domicílio civil. Registro público.

2. Dos bens: conceito e classificação. Móveis e imóveis; coisas divisíveis e indivisíveis; singulares e coletivos; fungíveis e consumíveis. Bens públicos e particulares.

3. Dos fatos e atos jurídicos. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Modalidades. Dos defeitos dos atos jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Atos ilícitos. Da prescrição.

4. Das obrigações: conceito e modalidades; efeitos; consequências da inexecução das obrigações. Das obrigações por atos ilícitos; da liquidação das obrigações.

5. Dos contratos: conceito e classificação; formação dos contratos; contratos por correspondência epistolar.

6. Algumas espécies de contratos: compra e venda, doação, locação; mandato; seguro e seus características gerais.

7. Do direito das coisas: posse e direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e da propriedade imóvel. Condôminio,

da propriedade literária, científica e artística.

8. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Dos direitos reais de fruição: enfituse, servidão e usufruto. Dos direitos reais de garantia: hipoteca, penhor e anticrese.

9. Do direito de família: casamento: formalidades e celebração. Casamento nulo e anulável. Direitos e deveres dos cônjuges.

10. Dissolução da sociedade conjugal. Desquite e divórcio. Regime de bens entre os cônjuges: comunhão universal, comunhão parcial, separação e dotal.

11. Relações de parentesco. Filiação. Filhos legítimos, ilegítimos e legitimados. Adoção. Pátrio poder. Tutela e curatela.

12. Do direito sucessório. Sucessão legítima e testamentária. Ordem de votação hereditária. Testamentos e suas formas: público, cerrado, particular, marítimo e militar. Codicilos.

13. Noções fundamentais sobre inventário e partilha. Invenção. Sonegados. Colação.

III — Direito Comercial

1. Da profissão de comerciante: atos de comércio. Qualidades para ser comerciante. Obrigações dos comerciantes: livros comerciais.

2. O estabelecimento comercial: conceito, elementos. Aviamento: clientela ou freguesia. Nome comercial. Insignia. Marca de concessão. Patentes de invenção. Direito a renovação de locação. Venda de estabelecimento comercial e cessão de clientela.

3. Das sociedades comerciais: conceito e classificação segundo a responsabilidade dos sócios. Formalidades do contrato de sociedade comercial. Sociedades irregulares.

4. Das sociedades de responsabilidade limitada: sociedades por quotas e sociedades anônimas. Características gerais.

5. Dos principais contratos mercantis. Compra e venda. Vendas marítimas: cláusula cif e cláusula fob. Transporte.

6. Dos títulos de crédito: conceito, espécies e classificação. Formas de circulação. Cambial e suas formas: letra de câmbio e nota promissória. Endosso. Aval. Protestos. Ação cambial.

7. Cheque: características e espécies. Duplicatas. Conhecimentos de depósito e de transporte. Warrant. Debêntures.

8. Noções fundamentais sobre falências e concordatas. Caracterização do estado de falência. Administração da falência. Crime falimentar. Concordata preventiva e concordata suspensiva.

IV — Direito marítimo e aeronáutico.

1. Direito marítimo: conceito, histórico e campo de aplicação. Particularismo. Principais convenções internacionais. Direito aeronáutico: conceito e autonomia. Órgãos internacionais e principais convenções internacionais.

2. Da exploração marítima e aeronáutica. Navio e aeronave: conceito, natureza jurídica, individualização, nacionalidade. Aquisição da propriedade.

3. As figuras do armador e do explorador da aeronave. Capitão do navio e comandante de aeronave. Tripulação e seu contrato. Responsabilidade do armador de navios. Responsabilidade por danos a terceiros na superfície.

4. Dos contratos de utilização do navio e da aeronave. Locação. Fretamento: suas espécies: obrigações do fretador e do afretador; cláusulas exonerativas da responsabilidade. Transporte de passageiros e bagagens. Transporte no direito aeronáutico: responsabilidade.

5. Do seguro marítimo: conceito, elementos, formação e prova. Abandono subrogatório. Seguro aeronáutico.

6. Aeroviás e suas espécies: simples e comuns. Características das avarias comuns. Regulação das avarias comuns.

7. Abalroação no direito marítimo e no direito aeronáutico: conceito, requisitos, espécies. Assistência e salvamento: conceito,

elementos; direito e remuneração.

Organização da prova:

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

CULTURA GERAL

O exame de Cultura Geral, que apenas determina a classificação definitiva dos candidatos, já aprovados nas provas anteriores, far-se-á por meio de prova escrita, que constará de dissertação ou dissertações, sobre temas sorteados de uma relação elaborada pela Banca examinadora, horas

elementos. Os temas serão de caráter geral, de modo a permitir cada um deles, pela variedade de seus aspectos, tratamento revelador da extensão e nível dos conhecimentos do examinando.

Não há programa ou roteiro, nem prévia especificação dos assuntos, por quanto a finalidade da prova é medir o índice efetivo de conhecimentos do candidato, sem limitações de uma preparação interessada.

Valor: 100 pontos.

(G—Dias 10, 21 e 30|4; 1, 10, 20 e 30|5).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sub-Segção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Travessa Rui Barbosa n. 274, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 27 de abril de 1953. —

O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias Visto. — Dr. Souza Macedo, Chefe do Centro de Saúde n. 1.

(G—30|4; 10 e 20|5(953))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Hermínio Ferreira, português, solteiro, residente à Rua dos Parques n. 1.049, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Parque para onde faz frente e Caripunas na projeção dos fundos, no perímetro entre a Trav. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro de onde dista cerca de 60m. Não está alinhado à Rua Parque no perímetro; limita-se de ambos os lados com que de direito; medindo de frente 11m. por 50m. de fundos ou seja uma área de 550m.2.

Convidado os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(I—1, 10 e 20|5—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras Dr. Adriano Veloso de Castro Mezze, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Albertina Ferreira Gonçalves, brasileira, casada, residente nesta cidade à Pas. A-

Quarta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Maio — 1953 — 9

berto Engelhard n. 57, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Passagem Alberto Engelhard, 9 de Janeiro, São Jerônimo e 25 de Março, de onde dista 69m,60; medindo de frente ... 6m,12 por 52m,00 de fundos ou seja uma área de 318m²,24.

Convidado os heréus contíguos ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março Ioso de Castro Menezes, Secretário Geral.

(T-5304-20, 30|5 e 10|6-Crs 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Idalina Lucena de Souza, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca — Guama, 34º Térmo, 34º Município — Capim, e 98º Distrito, com as seguintes indicações e limites : a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Jabuticacá, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de baixo, com terras de Antônio Aprigio de Melo; pelo lado de cima, com o igarapé do Meio; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1953. — (a) Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(T 5305-20, 30|5 e 10|6-Crs 120,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D. E. R.-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital de chamada, notifica o Sr. João Batista Imbiriba, co-titular deste Departamento, a se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, no local de seu trabalho, em JACUNDA, Município de MARALÁ, sob pena de demissão por abandono de serviço, na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. — Engenheiro Maluf Gabbay, assistente administrativo.

(Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30|5|953).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Lucilinda Gonçalves dos Santos Rosado, ocupante do cargo de Orientadora da Capital — padrinho B, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos térmos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrinho N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópias para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 24 de abril de 1953. — José Cavalcanti Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 28, 29 e 30|4; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21|5|953).

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

(2.ª Convocação)

Pelo presente convidamo todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléia Geral na sede social, no dia 26 do corrente às 17 horas para os fins já anunciados na 1.ª convocação, que são :

Relatório da Diretoria;

Balanço;

Demonstração da conta "Lucros & Perdas";

Parecer do Conselho Fiscal;

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

O que ocorrer.

Tudo de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26|9|940.

Pará, 16 de maio de 1953.

(aa) Cândido Jucá

Dr. Moura Ribeiro

Diretores

(Ext.—17, 20 e 24|5)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Concorrência administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 2 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e lidas as proposas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval sediadas em Belém, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1953 dos artigos do grupo 56 — Munição de boca; Mantimentos, Agougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria do Rancho, Verduras e frutas; Rações preparadas, etc.; sob as condições estipuladas no

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Rui Urdinéa Condurí, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. — 5261 — 16, 17, 19, 20 e 21|5 Cr\$ 40,00)

tra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 30 de maio de 1953, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente nos térmos deste edital e do acima mencionado;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição.

2. Na Divisão de Fazenda serão fornecidas relações dos artigos a serem concorridos, bem como outros esclarecimentos a respeito.

Comando do 4º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém, em 13 de maio de 1953. — (a) Cleóphas Dias Costa, Capitão Tenente (IM), Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext.—14, 17 e 20|5|53)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"
Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

São convidados os senhores mutualistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 15 de junho do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco, 125 — 7.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

a) discussão e aprovação dos novos estatutos da sociedade;

b) ratificação de resoluções e atos da última assembléia geral ordinária;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1953. — (aa) Romeu José Fiori, Presidente; José Corrêa Pedroso Junior, Diretor; Reginaldo Babo Trajano, Diretor.

(Ext. — 20, 21 e 22|5)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito João Batista Klautau de Araújo, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nessa cidade, à Rua Mundurucus, n. 562.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. — 5262 — 16, 17, 19, 20 e 21|5 Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.852

18.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno realizada em 6 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborena

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborena, presidente; Cícero Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Ação rescisória

Capital — Autores, Júlio Corrêa Lobato e sua mulher; réus, Elpidio Antonio Corrêa e sua mulher

O Desembargador Arnaldo Lobo restituí os autos à Secretaria para os fins de direito.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Dalila Drago Teixeira; embargados, Bernardino Jordão e Filhos & Cia. — Do Desembargador Souza Moita ao Desembargador Cícero Silva.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Ação rescisória

Capital — Autores, Segismundo Brito e sua mulher; réus, Zaidan Salim Haber e sua mulher — Ao Desembargador Antonino Melo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel José Leprout Brício, a favor do menor Pericles Girão de Oliveira — Pelo Desembargador Presidente.

Marabá — Impetrante, o Bacharel José Cícero de Azevedo, a favor de Raimundo Alves de Souza — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Severino Cesario e outros — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Agostinho José Realino — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Ricardo Dias da Costa — Idem idem.

Capital — Impetrante, Demétrio dos Santos Ribeiro, a favor de Eraldo Silveira — Idem idem.

Pedido de reconstituição

Capital — Impetrante, Antônio Barreto Guerreiro — Requerido, o Bacharel Tribunal do Estado — Pelo Desembargador Presidente.

Embargos civis

Curuçá — Requerente, Vila Ferreira da Silva; requerido, o Dr.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Pretor do termo de Marapanim — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Embargantes, Alberto Engelhard e outro; embargado, o Estado do Pará — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente leu aos seus pares um ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, em que S. Excia. solicita a designação de um dos membros do Tribunal para representar nos trabalhos que, brevemente, serão iniciados para a elaboração do anteprojeto de lei de revisão, territorial, administrativa e judiciária do Estado — Resolveu o Tribunal, unanimemente, designar o próprio Presidente para ser seu representante nos referidos trabalhos.

O Sr. Desembargador Presidente declarou aos Srs. Desembargadores que tendo recebido um pedido de providências do tabelião de notas da cidade de Inhangapi, a respeito de uma suspensão imposta pelo pretor do mesmo termo, consultava o Tribunal se era caso de sua algarda ou do próprio Tribunal, visto ser o Regimento omisso no caso.

Contra o voto do Desembargador Cícero Silva que achava que o caso deveria ser conhecido como recurso disciplinar e distribuído por uma das Câmaras, resolveram os Srs. Desembargadores, também, conhecer o pedido como recurso, porém, para ser julgado pelo Tribunal Pleno, tendo como relator o próprio Presidente.

Pedido de recondução

Requerente, Lídia Dias Fernandes, pretor do termo único da Comarca de Chaves — Resolveu o Tribunal mandar encaminhar o pedido ao Poder Executivo, unanimemente.

O Sr. Desembargador Presidente comunica, ainda, que em seu gabinete esteve uma comissão de oficiais das forças armadas convidando o Tribunal para as solenidades comemorativas do Dia da Vitória, a realizar-se no próximo dia 8, constante de sua missa, às 8 horas, na Catedral e de uma sessão solene na sede provisória dos Expedicionários, às 20 horas — Ficou o Tribunal ciente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Maria Nascente, a favor de seu filho Adão Nascimento — Julgaram prejudicado em face da informação do Chefe de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade, definitivamente.

Idem — Impetrante, Maurino Barreto, a favor — Resolveram acordar as informações solicitadas pelo Chefe de Polícia, unanimemente.

Embargos civis

Curuçá — Requerente, Olinda Vieira Novais e outros; recorrido,

pagamento de taxa penitenciária de Cr\$ 20,00 e custas.

Inconformado, o réu apelou da decisão condenatória, tendo esta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 62 opinado pelo provimento do recurso e consequente absolvição do acusado.

Um dos elementos integrantes da figura delituosa enquadrada no art. 213 do Cód. Penal, é a violência, tomada esta expressão no sentido de força física (vis corporalis dos Romanos), empregada contra a vítima para dominar sua resistência.

De exigir-se também, em contraposição, que essa resistência seja real, inequivoca, continuada e não uma simples negação ou mero simulacro, mascarando um falso pudor ofendido.

A lição do emérito Carrara, na citação de Galdino Siqueira (Trat. de D. Penal, vol. III, pág. 256) ainda merece acatada, tal a verdade que nela se encerra.

Efetivamente, como se expressa o grande Mestre italiano, não basta para se considerar a mulher violentada que ela se tenha limitado a dizer — não quero — mas entregando-se ao mesmo tempo ao homem e consentindo que este, sem dificuldade sacie seus desejos libidinosos: é preciso enfim, que a resistência seja séria, isto é, não afetada para simular honestidade, mas realmente expressiva de uma vontade decididamente contrária e seja constante, isto é, mantida até o último instante e não começada e depois abandonada, para dar lugar ao concurso do mútuo gôzo.

Ora, o que se verifica no caso sub-judice, pelas declarações da própria ofendida, quer na polícia, quer em juiz, é que sua resistência nem foi séria, nem constante, nem vencida por uma força física irresistível empregada pelo acusado.

É assim que na polícia a vítima declara que "o acusado a pegou pelos braços e forçou-lhe para com ele manter relações sexuais" acrescentando que já por duas vezes mantivera com aquêle, conjugação carnal.

Em juizo, adianta que o acusado a impediu de gritar, tapando-lhe a boca e a ameaçara de morte, caso contasse o sucedido.

No entanto, contrabatendo essa assertiva, a testemunha ocular Raimunda de Moraes Antunes esclarece que ao se aproximar do quarto orde surpreendeu a vítima e o acusado, deitados no leito, em pleno coito sexual, ouvir gemidos e acudiu a dizer — me mata — e acrescenta que ao ser interrogado, apresentando a sua versão, o Promotor Público da Comarca no parecer de fls. 46, alegou que a vítima havia admitido duas vezes neste ato, ao que a testemunha retrunha, com certa ironia, talvez ela tivesse gostado do ato, pois se houvesse gritado,

teria ouvido, uma vez que na sua travessão com base na Lei do Inquilinato que proíbe receber o locador, por motivo de locação, quantia além do aluguel permitido por lei.

O que se infere portanto das próprias declarações contraditórias da vítima, que ora diz ter gritado duas vezes por socorro, e ora que o acusado a impediu de gritar tapando-lhe a boca, e que toda a resistência que opôs, se é que em verdade resistiu, se resumiu naqueles gemidos e naquela única frase — me solta — ouvidos pela testemunha ao se aproximar do quarto onde a surpreendeu deitada no chão, já no final da conjunção carnal com o acusado.

Nem gritos, nem luta, nem vestigio ou sinal de violência, nenhum gesto de resistência ou reação da vítima ao ser encontrada, entregando-se ao acusado e sómente quando surpreendida, já no final do ato sexual procura coonstar seu procedimento sob color de ter sido constrangida à copula pela força física do seu partenaire, para mais tarde, confessar ao próprio pai, que por duas vezes já mantivera relações sexuais com o acusado.

As suas declarações desautorizam assim, como bem salientou o Dr. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 62, as conclusões a que chegou o Dr. Juiz a quo, aceitando como provado o emprego da força física real por parte do acusado, para obter a conjunção carnal com a vítima.

Ao revés disso, todos os dados probatórios do processo, desde o exame do corpo de delito, até as circunstâncias que rodearam o fato objeto da denúncia, conspiaram contra a vítima e levaram a crer que ela se entregou ao acusado não opondo firme, séria e constante resistência ou reação, mas antes, sem grande dificuldade, num jogo amoroso de quem não quer, querendo.

Um caso apenas de forniciatio simplex e como pontificaram os Romanos, forniciatio simplex prohibita non est.

Ademais, como bem salientou o Dr. Promotor Público, nas razões de fls. 46 apoiado pelo Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 62, nem se há de cogitar, no caso, de sedução para desclassificar o delito, pois a própria vítima confessou que o acusado, não era seu namorado, nem jamais lhe fizera qualquer proposta ou promessa de casamento.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, absolver o réu Miguel Arcanjo Pinheiro. Custas na forma da lei.

Belém, 8 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moita, relator — Mauricio Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.591 Recurso crime da Capital

Recorrente — Oscar Duarte. Recorrida — Maria Tereza de Aguiar.

Relator — Desembargador Sousa Moita.

EMENTA — O recibo do aluguel majorado contra disposição da Lei de Inquilinato, vale como prova da contravenção configurada na lei que define os crimes contra a economia popular. Da data de tal recibo é que se conta o prazo de decadência do direito de queixa ou representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente Oscar Duarte e recorrida Maria Tereza Aguiar.

Trata-se de processo de con-

nando que a parte contrária tivesse vista dos autos para com traminutar.

Antes, porém, da vista ordenada, F. Ribeiro da Silva, ingressa em juízo com o pedido de apelação — Preliminarmente — A situação do apelante desde quando ingressou em juízo requerendo lhe fosse permitido purgar a mora, tornou-se fraticamente duvidosa, por isso que a presente ação foi proposta contra a firma Ribeiro, Monteiro & Cia. a qual regularmente citada, como consta da certidão de fls. 7 v., não contestou dita ação, tornando-se revel.

Feita a citação a 13 de setembro, no mesmo dia foi entregue em cartório o mandado, daí haver expirado o prazo a 19.

Datada de 16 e recebida a 20 de setembro, vem então o apelante F. Ribeiro da Silva, com a petição pretendendo purgar a mora, fora do prazo, portanto, e sem provas de que agia por haver substituído a firma acionada.

Ora, se está positivamente provado não ter F. Ribeiro da Silva, substituído a firma Ribeiro, Monteiro & Cia., nem o agravio no auto do processo se justificaria, nem ainda a apelação teria cabimento tanto mais, quanto interposta fora do prazo.

Isto posto: Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos, não conhecer da apelação, por interposta fora do prazo. Custas pelo apelante.

Belém, 2 de maio de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvio Péllico, relator — Mauricio Pinto — Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.593 Recurso "ex-officio de habeas corpus" de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Raimundo Maria Veloso.

Relator — Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Criminal, vindos da Comarca de Cametá, sendo partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido Raimundo Maria Veloso.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal negar provimento ao recurso para confirmar como confirmam a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, que são jurídicos.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de maio de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Nogueira de Faria, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.594 Recurso "ex-officio de habeas corpus" de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — João Madaleno Oliao.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar como confirmam a decisão recorrida, que é jurídica e conforme às provas dos autos.

O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, como no caso, é de cinco (5) dias, contado da data em que o órgão do M. P. Público recebeu os autos do inquérito policial, o que se deu no dia 21 de fevereiro último, sendo que à data do pedido de habeas-corpus — 6 de março de 1953 — tal denúncia não fôr ainda oferecida. Houve, assim, excesso de prazo, de que resulta constrangimento ilegal à liberdade do paciente, preso desde 20 de janeiro do corrente ano, o que

constitui plenamente o apelo acusatório, torna legítima a concessão da medida libertatória. Custas na forma da lei — P. e R.

Belém, 11 de maio de 1953.

(a) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.595

Apelação crime de Soure

Apelantes — Benedito Anacleto da Silva, vulgo "Noite Escura" e Raimundo Cândido de Sousa.

Apelada — A Justiça Pública. Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, da Comarca de Soure, em que são: apelante, Benedito Anacleto da Silva, vulgo "Noite Escura"; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, adotando o relatório de fls. 57, como parte integrante deste, desprezada a preliminar de incompetência do juiz, pois era ele o competente para proferir a sentença, segundo dispõe o art. 444, última parte, da Lei de Organização Judiciária, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, por seus fundamentos, que assentam em lei e estão de acordo com as provas dos autos.

A infração penal está provada pela confissão dos acusados, corroborada pela prova testemunhal. Os agentes do crime, o apelante, autor de um crime de morte e o outro, também autor de um crime de furto, saindo à noite da prisão, para praticar o crime de furto, de que tratam estes autos, revelam sua temibilidade e sua tendência para dilinquir.

Seus antecedentes, bem assim sua personalidade, indicam serem indivíduos a que se deve aplicar a pena em quantidade capaz de contrapor-se às suas tendências criminosas.

Assim, a pena foi justa e merece confirmada a sentença apelada.

Custas, pelo apelante.

Belém, 11 de maio de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.596

Apelação cível "ex-officio" de Castanhais

Apelante: o Dr. Juiz de Direito interino da comarca.

Apelados: João Gregório de Melo e Firmina Candida de Melo.

Relator: Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação "ex-officio" oriundos da Comarca de Castanhais em que são partes como apelante o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca e apelados João Gregório de Melo e Firmina Candida de Melo.

Acordam os Juizes da primeira Câmara Civil, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar como confirmam a sentença apelada, considerando, entretanto, como não escrita a quarta cláusula do acordo entre os desquitandos porque essa cláusula na sua parte final, atenta contra o pátio poder, cujas obrigações são irrenunciáveis. A referida cláusula está assim redigida: que a desquitanda renuncia toda e qualquer assistência de seu marido, quer para si, quer para seus filhos visto dispor de recursos com os quais vem de há muito se mantendo, bem como aos seus filhos".

Ora o desquite, em relação aos filhos, não afeta o pátio poder nem os filhos tem culpa de des-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

vencia dos pais. Nestas condições não é possível homologar tal cláusula e assim a consideram como não escrita.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de maio de 1953. — (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Nogueira de Faria, Relator. Jorge Hurley, Arnaldo Lobo. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1952. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.597

Apelação civil da Capital

Apelantes — Gerônio Barjonas de Miranda, sua mulher e outros.

Apelados — Tereza Coutinho de Oliveira e outros.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da Comarca da Capital, em que são: apelantes, Gerônio Barjonas de Miranda, sua mulher e outros; e, apelados, Tereza Coutinho de Oliveira e outros.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 141, como parte integrante deste, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

Trata-se de uma ação de usucapião.

Os R. R. contestantes, ora apelados, compareceram em juízo e contra o pedido dos A. A. alegaram que a propriedade e posse das terras eram deles e não dos A. A., e que estes tinham moradia nelas por assentimento deles R. R. e que nunca as possuíram como sua, pois a possuíam em nome deles R. R.

De fato, das escrituras de cessão de direitos hereditários, passadas em 29 de novembro, 27 e 31 de dezembro de 1924, os sucessores do primitivo dono Manoel Constantino Leal e sua mulher e de Marcolino Antônio do Espírito Santo e outros, fizeram cessão de seus direitos hereditários ao Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, na posse situada no rio Mocajatuba, que, por sua vez, cedeu a seu pai professor Marcellino de Oliveira. Com o falecimento deste, essas terras foram inventariadas e partilhadas pela meira e seus sucessores.

Entre os que fizeram cessão de seus direitos hereditários sobre a aludida posse estão alguns dos A. A., conforme se poderá verificar na escritura de fls. 37. Eles cederam seus direitos hereditários sobre a posse questionada em 1924, e em 1948 vêm pleinar usucapião, esquecendo-se que, além de imitarem o cessionário na posse, pelo constituto possessório, concordaram em ficar nas terras por mera tolerância deste. Assim é que, na escritura de fls. 37, se lê o seguinte: "Pelo outorgado, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declarado que aceitava a presente escritura na forma nele estipulada e bem assim que dava pleno e efetivo consentimento para os ditos outorgantes cedentes continuarem a residir o tempo que entendesssem em terrenos da herança e a lavra que os terrenos sem lo entanto deles remuneram madeira para vender".

Da escritura de fls. 37 consta o seguinte: "Pelo outorgado cessionário, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declarado que aceitava a presente escritura na forma nele estipulada, que dava pleno e efetivo consentimento para os ditos outorgantes cedentes continuarem a residir o tempo que entendesssem em terrenos da herança, situados no dito lugar Mocajatuba, onde os mesmos têm casas de moradia há muito anos, lhes sendo vedado outrossim, unicamente, a extração de madeiras dos mesmos terrenos".

A sua pose terminou, foi interrompida voluntariamente, em 1924, com a cessão que dela fiziram, passando à situação de dependentes para com o cessionário, não sendo, portanto, possuidores, ex vi do art. 487 do Cód. Civ. Bras.

Por este artigo não é possuidor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Ora, desde que os A. A. não tenham possuído o imóvel como seu, de modo ininterrupto e sem oposição por 30 anos, pois a cederam em 1924 e reconhecem que a possuem em nome do cessionário, por mero ato de tolerância, como está expresso nas escrituras citadas e nos autos de dependência de fls. 64 a fls. 74, quando pedem licença para cobrir de telhas as suas casas, afirmando suas qualidades de locatário, não se lhes pode reconhecer o direito ao usufruindo.

Deante dos atos dos A. A., cedendo alguns sua posse e reconhecendo todos sua situação de dependentes, a prescrição extraordinária não se justifica no caso em lide.

Custas pelos apelantes.

Belém, 11 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARA

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmara Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 25 do corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação crime — Capital — Apelante, Luiz Ladislau Sales; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação crime — Capital — Apelante, Wanderley Cesar de Oliveira; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação crime — Capital — Apelante, José Marques Maciel; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação crime — Curuçá — Apelante, Afonso Monteiro; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação crime — Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de maio de 1953. — (a) Luis Faria, secretário.

Da escritura de fls. 23 consta o seguinte: "Pelo outorgado cessionário, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declarado que aceitava a presente

escritura na forma nele estipulada,

e bem assim que dava pleno e efetivo consentimento para os ditos outorgantes cedentes

continuarem a residir o tempo

que entendesssem em terrenos da

herança, situados no dito lugar

Mocajatuba, onde os mesmos têm

casas de moradia há muito anos,

lhes sendo vedado outrossim,

unicamente, a extração de madeiras

dos mesmos terrenos".

rado que aceitava a presente es-

critura na forma nele estipulada,

e bem assim que dava pleno e

efetivo consentimento para os

ditos outorgantes cedentes a con-

tinuarem a residir o tempo que

entenderem em terrenos da he-

rranca, situados no dito lugar Mo-

cajatuba, onde os mesmos têm

casas de moradia há muito anos,

lhes sendo vedado outrossim,

unicamente, a extração de madei-

ras dos mesmos terrenos".

A sua pose terminou, foi inter-

rompida voluntariamente, em

1924, com a cessão que dela

fiziram, passando à situação de

dependentes para com o cesso-

nário, não sendo, portanto, pos-

suidores, ex vi do art. 487 do

Cód. Civ. Bras.

Por este artigo não é possui-

dor aquele que, achando-se em

relação de dependência para com

outro, conserva a posse em nome

deste e em cumprimento de

ordens ou instruções suas.

Ora, desde que os A. A. não

tenham possuído o imóvel como

seu, de modo ininterrupto e sem

oposição por 30 anos, pois a ce-

deram em 1924 e reconhecem

que a possuem em nome do cesso-

nário, por mero ato de tol-

erância, como está expresso nas

escrituras citadas e nos autos de

dependência de fls. 64 a fls. 74,

quando pedem licença para co-

brir de telhas as suas casas, afir-

mindo suas qualidades de loca-

tário, não se lhes pode reconhe-

cer o direito ao usufruindo.

Deante dos atos dos A. A., ce-

rendo alguns sua posse e reco-

nhecendo todos sua situação de

dependentes, a prescrição extra-

ordinária não se justifica no caso

em lide.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará,

aos 12 de Maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nes-

ta capital, dato e assino com a ru-

briça de que faço uso. — Raydo.

Honorio.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Wolgrand de Mello Fonseca e a senhorinha Maria de Nazareth Moreira de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1733, filho de Gumercindo Rodrigues e de Dona Virginia Cezario.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rue Dr. Americo Santa Rosa, 198, filha de Manoel da Silva Amaral e de D. Dulcina da Silva Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo.

Honorio.

(T. 5300 — 20 e 275 — Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pontes de Almeida e a Senhorinha Amelia Pereira Serra.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Carutapera, funcionário do SESP, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 529, filho de Mateus de Almeida Brito e de Dona Joana Campos Almeida.

Ela é também solteira natural do Pará, Breves, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 190, filha de Benvindo de Morais Serra e de Dona Tereza Pereira Serra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo.

Honorio.

(T. 5301 — 20 e 275 — Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Armando Nascimento Tavares e Dona Jacira Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 43, filho de João da Mota Tavares e de dona Zulmira Nascimento Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 130, filha de Kallil Hachem e de Dona Adelia Hachem.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo.

Honorio.

(T. 5302 — 20 e 275 — Crs 40,00)

Da escritura de fls. 23 consta o seguinte: "Pelo outorgado, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declarado que aceitava a presente

escritura na forma nele estip

COMARCA DE BRAGANÇA

Citação com o prazo de 60 dias
(Cópia-edital)

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc.

Fago saber aos que o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele tiverem notícia que, por parte de Cecília Mendes da Rosa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Cecília Mendes Ribeiro, brasileira, de setenta anos de idade, doméstica, residente à Benjamin Constant, deste município, vem dizer a requerer a V. Excia., o seguinte: Que, seu marido Manoel da Costa Ribeiro, faleceu abintestato, a quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, em Benjamin Constant, deste município. Que seu falecido marido deixou os seguintes herdeiros: viuva Cecília Mendes Ribeiro, de setenta anos de idade, doméstica; Filhos: João da Costa Ribeiro, de cinquenta anos de idade, casado, lavrador; Izabel Ribeiro da Silva, casada com Antônio Gomes da Silva; Maria Costa Bezerra, viuva; Benedicta Costa Ribeiro, viúva; Felina Costa Ribeiro de quarenta anos, solteira, doméstica; Raimundo Costa Ribeiro, de quarenta e quatro anos de idade, lavrador; Felismina Costa e Silva, casada com Miguel Ribeiro da Silva; Luiz Mendes da Costa, de trinta e quatro anos de idade, casado, lavrador. Netos, filhos de Roberto Costa Ribeiro, que foi casado com Maria Santos da Costa: Maria dos Santos Ribeiro, de vinte e cinco anos de idade, solteira, lavradora; Luzia Santos Ribeiro, de vinte e quatro anos da idade, solteira, lavradora; Francisco dos Santos Ribeiro, de vinte e três anos de idade, solteiro, lavrador; Maria Santos Ribeiro, de vinte e dois anos de idade, solteira, lavradora e Benedito dos Santos Ribeiro, de vinte e um anos de idade, solteiro, lavrador. Filhos de José da Costa Ribeiro, que foi casado com a falecida Maria Vieira da Costa: Benedito Vieira Ribeiro, de onze anos de idade; Urbano Vieira Ribeiro, de nove anos de idade; Antônio Vieira Ribeiro, de sete anos de idade e Margarida Vieira Ribeiro, de três anos de idade. Filhos de Maria Mamedes Ribeiro: Hilda Costa Ribeiro, de trinta anos de idade, solteira, doméstica; Raimundo Costa Ribeiro, de vinte e sete anos, solteiro, lavrador; Severino Costa Ribeiro, de vinte e cinco anos de idade; Francisco Costa Ribeiro, de dezoito anos de idade, solteiro, lavrador, todos residentes em Benjamin Constant. Que o de cujus deixou um forno de cobre com sete palmos de boca, que avalia em três mil e cem cruzeiros. Requer seja nomeada a suplicante inventariante dos bens deixados e prossiga o arrolamento seus termos finais o arrolamento dos interessados. P. Deferimento Bragança, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (a) P. p. Augusto Pereira Corrêa. Esta devidamente selada. Na qual profere o seguinte despacho: D. e A. — Como requer, Bragança, vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (a) Alberto Raiol. Juiz de Direito interino. Feitas as citações e não tendo sido encontrados os herdeiros João André Gomes, Inácio Petronilo Gomes e Maria Gomes, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão do Oficial da diligência, Pedro Paulo Ferreira, vieram-me os autos a conclusos, nos quais profere o despacho seguinte: Diga o inventariante. Aera ut supra. Js. Pantoja, Juiz de Direito. Com o parecer do inventariante assim concebido, requeiro sejam as intimações feitas por edital. Data supra. (a) Augusto Corrêa, profere o despacho seguinte: Publique-se edital pelo prazo de sessenta (60) dias para citação dos ausentes que se encontram em lugar incerto e não sabido. Aera ut supra. Js. Pantoja, Juiz de Direito. Nada mais se contém em a dita petição e despacho, em virtude dos quais manda passar o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual cito João André Gomes, Inácio Petronilo Gomes e Maria Gomes, para, no prazo de cinco (5) dias, virem se fazer representar nos autos civis de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de sua mãe Ana Maria Gomes, que se processa, sob pena de revelia. E, para constar manda passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Jornal do Cacé", que se edita nesta cidade, Bragança, seis de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Benilde Miranda de Melo, escrevente juramentada o escrevi. Eu, Antônio D. Miranda, escrivão o subscrevo. (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. Esta devidamente selada. Esta conforme. Bragança, 6 de abril de 1953. — (a) Antônio D. Miranda, escrivão. (Ext. — Dias 14|4 — 20|5 e 13|6)

tém em a dita petição e despacho, em virtude dos quais manda passar o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual cito Severino Costa Ribeiro para, no prazo de cinco (5) dias, vir se fazer representar nos autos civis de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de seu avô Manoel da Costa Ribeiro, que se processa, sob pena de revelia. E, para constar, manda passar este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e "Jornal do Cacé", que se edita nesta cidade, Eu, Benilde Miranda de Melo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Antônio D. Miranda, escrivão, o subscrevo. (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. Esta devidamente selada. Esta conforme. Bragança, 6 de abril de 1953. — (a) Antônio D. Miranda, escrivão. (Ext. — Dias 14|4 — 20|5 e 13|6)

COMARCA DE BRAGANÇA

Citação com o prazo de 60 dias
(Cópia-edital)

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc. Fago saber aos que o presente edital com o prazo de sessenta dias virem ou dele tiverem notícia que, por parte de Inácio Paulino Gomes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, Inácio Paulino Gomes, viuwo, lavrador, de setenta anos de idade, residente em Benjamin Constant, vem dizer a V. Excia., que, tendo falecido sua mulher — Ana Maria Gomes, em quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, deixando filhos e bens da relações anexas, requer a V. Excia. se digne permitir assinar o auto de inventariante e prossiga o inventário os termos de direito. P. Deferimento Bragança, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. P. p. Augusto Pereira Corrêa. Esta devidamente selada. — Na qual profere o seguinte despacho: D. e A. — Como requer, Bragança, vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (a) Alberto Raiol. Juiz de Direito interino. Feitas as citações e não tendo sido encontrados os herdeiros João André Gomes, Inácio Petronilo Gomes e Maria Gomes, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão do Oficial da diligência, Pedro Paulo Ferreira, vieram-me os autos a conclusos, nos quais profere o despacho seguinte: Diga o inventariante. Aera ut supra. Js. Pantoja, Juiz de Direito. Com o parecer do inventariante assim concebido, requeiro sejam as intimações feitas por edital. Data supra. (a) Augusto Corrêa, profere o despacho seguinte: Publique-se edital pelo prazo de sessenta (60) dias para citação dos ausentes que se encontram em lugar incerto e não sabido. Aera ut supra. Js. Pantoja, Juiz de Direito. Nada mais se contém em a dita petição e despacho, em virtude dos quais manda passar o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual cito João André Gomes, Inácio Petronilo Gomes e Maria Gomes, para, no prazo de cinco (5) dias, virem se fazer representar nos autos civis de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de sua mãe Ana Maria Gomes, que se processa, sob pena de revelia. E, para constar manda passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Jornal do Cacé", que se edita nesta cidade, Bragança, seis de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Benilde Miranda de Melo, escrevente juramentada o escrevi. Eu, Antônio D. Miranda, escrivão o subscrevo. (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. Esta devidamente selada. Esta conforme. Bragança, 6 de abril de 1953. — (a) Antônio D. Miranda, escrivão. (Ext. — Dias 14|4 — 20|5 e 13|6)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Milton Melo, juiz de direito da 6^a vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber que a este juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Ex. o. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Maria Tereza Lima, os terrenos sitos nesta cidade, à Tito Franco, o 1^o edificado e o 2^o não, ambos medindo 35m,60 de frente por fundos até ao Boulevard. Sconde, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1943 a 52, num total de Cr\$ 624,30, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua esposa se casado (a) fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual de- verá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s), nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do

(s) suplicado (s) pena de confessar

(s) testemunhas, documentos, vis- (s) testemunhas, docs., vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento, Belém, 11/2/953. (a) Amílcar Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer, Belém, 11/2/953. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido que se acha em lugar incerto. Em vista do que manda passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Maria Tereza de Lima e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juizo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comissão, findo o prazo e mais o prazo de 10 dias para contestação, prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1953. E eu, Raimundo Natao da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Milton Melo.

(T—5254—10 e 20|5—Cr\$ 160,00)

BOLETIM ELEITORAL

(Conclusão da ultima pag.)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 1^a ZONA

Pedido de transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1^a Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores: Eiamor Roberto Baia, inscrito na 19^a Zona, Monte Alegrê; Ceci Moraes de Oliveira, inscrita na 16^a Zona — Maciçoré — Amazonas; David Coelho Gibson, inscrito na 1^a Zona, Amapá; José de Ribamar Rocha, inscrito na 2^a Zona, Maranhão; Gonçalo Camilo Corrêa e Jozina Carneiro Corrêa, inscritos na 11^a Zona, Guamá. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta d'este Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via
Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Americo Valentim Teixeira, Antonio Ange- lo Ribeiro, Camilo Romano de Freitas, Carlos Sampaio Ribeiro, Conceição Ferreira Lima, Flora Nascimento, Haydée Moreira Teixeira, Izaura Alencar, Jarbas de Souza Freire, José Bezerra da Silva, José Ordóñez Rodrigues, José Rocha da Silva, Juventina de Castilho Gaia, Laura Alencar, Lício Dilon Fonseca de Figueiredo, Manoel Fernandes da Costa, Manoel João da Silva, Marcelino Erasmo dos Santos, Marcos José de Araújo, Maria Magdalena Gaia, Maria Saraiva da Silva, Mercedes Braga, Moisés Pinto de Lima, Nair Oliveira, Oscar Ponciano de Menodona, Rachel de Melo Pinto, Raimundo Marinho Moreira, Raimundo Miranda, Sebastiana Pereira da Silva, Waldomiro Silva e Wandique Rodrigues da Cruz, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este juiz. E, para constar, mandei expedir o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta d'este Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

EELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

NUM. 1.402

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.616

Proc. 557-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Quirino Bentes Coutinho, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164 de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.617

Proc. 568-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Calixta Martins Moreira do Vale, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164 de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.618

Proc. 569-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor, João Bernardo Corrêas Henriques, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.619

Proc. 558-53

Alteração de registro de Diretório Municipal (Belém)

Requerente: Partido Social Democrático.

Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio de seu Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, esclarecendo que

"desde 6 de julho de 1951, o Diretório Municipal de Belém, do mesmo Partido, está sendo presidido pelo Deputado Libero Luxardo, em virtude de se haver ausentado definitivamente do Estado, o anterior Presidente, Dr. Waldir Bouhid, atualmente exercendo as funções de Delegado Federal da Saúde em Cuiabá, Estado de Mato Grosso", e no conhecimento.

"de que o Dr. Waldir Bouhid acaba de renunciar aquele cargo, na suposição de ainda ser seu titular".

requer a este Tribunal as necessárias alterações no registro do referido Diretório Municipal de Belém,

"de modo que dêle conste ser atual Presidente desse Diretório o Deputado Libero Luxardo".

feita a competente comunicação ao Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Capital).

2. Dito pedido está inscrito com cópia autêntica da ata abaixo transcrita:

"Reunião extraordinária de membros do Diretório Municipal e comissões Distritais, realizada para escolha do Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, na cidade de Belém, no dia 6 de julho de 1951. — Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um, convocados os Senhores membros do Diretório Municipal e os Senhores Presidentes e dirigentes das Comissões Distritais do Partido Social Democrático, seção do Pará, da cidade de Belém, para uma reunião na sede da Comissão Executiva, à Rua Manoel Barata, numero cento e vinte e sete, sob a Presidência do Doutor Ismael Nunes de Araújo, Presidente da Comissão Executiva, em exercício, que abrindo a sessão às vinte horas e trinta minutos, deu a palavra ao Senhor Deputado Federal, João Guilherme Lameira Bitencourt, que explicou aos presentes que o Deputado Libero Luxardo, Presidente do Diretório Municipal por delegação de seu titular, Doutor Waldir Bouhid, que havendo se afastado do Estado para assumir o seu posto na Delegacia Federal de Saúde, no Estado de Mato Grosso, não mais poderia responder por aquelas reuniões, e como o Deputado Libero Luxardo desejava exercer a regularmente, solicitava dos presentes sua manifestação, o Presidente das instâncias pondo em votação por aclamação reconheceu a vitória do Deputado Libero Luxardo pela quasi totalidade dos presentes, o membro do Diretório

Municipal, Deputado Libero Luxardo, eleito por aclamação, declarou não poder aceitar a indicação de vés que o Deputado João Menezes levantara uma dúvida sobre a validade daquela eleição, alegando existir um Vice Presidente que no caso era o Presidente substituto; pede a palavra o membro Vice Presidente, sr. Benedito José de Carvalho, que, afim de solucionar o impasse, renuncia daquelas funções, o que é confirmado pelo plenário, e pela segunda vez repetida a eleição do Deputado Libero Luxardo, com sua aclamação sob estrondosa salva de palmas; volta a falar o Deputado Lameira Bitencourt para congratular-se com os presentes com aquela demonstração da compreensão política que merecia todo e integral apoio do Senador Magalhães Barata. E como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata e após encerrou a sessão. Manoel Arquelau da Mota, Secretariando a Mesa. Ismael Nunes de Araújo, Presidente, Lameira Bitencourt, Libero Luxardo, Maria Helena Ferreira, Armando Pereira de Souza, Tamarindo Coelho, Leoncio Monteiro, Aureliano Antônio Bastos, Durvalino B. Lima, Aguiinaldo dos Santos, João Ovídio de Albuquerque, Terto Ferreira de Abreu, José Cohen e Rosimiro Guerreiro de Oliveira".

3. Com vista os autos do Sr. Dr. Procurador Regional, S. Excia.

manifestou-se favoravelmente ao petítorio de fls. 2, face à decisão do Diretório Municipal e das Comissões Distritais de Belém, constante do documento de fls. 3.

Nesta conformidade,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferindo o pedido formulado, ordenar a referida alteração no Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, registrado pelo Venerando Acórdão n.º 3.031 de 8 de setembro de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Capital).

Belém, 12 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, Relator —

Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo —

Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.620

Proc. 608-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Vitor Pereira Dias, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o

art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

— Adeomar Fonseca Macedo, Alice Machado de Oliveira, Antônio Elias Miranda, Celso Honório de Sousa, Clotilde Oliveira dos Santos, Edilson Fonteles dos Santos, Giuseppe Ataídis Vulcão, Gualberto dos Santos Reis, Helvécio de Gama Nunes, Hercy Rançal dos Santos, Hilda Barros, João de Deus Oliveira dos Santos, João Orlando Lima de Sousa, José Eclídeo de Oliveira, Liciam Soares Santiago, Lucivaldo Militão Corrêa, Maria Amélia da Silva, Ondina Fernandes Coelho, Oneide Fernandes Coelho, Otávio Cordeiro dos Santos, Otávio Rosa da Silva, Pedro Dias Belém, Polícarpo de Sena Campos, Rafael Luiz Teixeira de Araújo, Raimundo Bernardo Monteiro, Raquel Soares Bezerra, Rozemiro Peixoto Lima, Waldemar Ivo da Silva e Verônica Castro de Araújo.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual período os interessados reclamarão.

Belém, nos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.